

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Leitura em Plenário
Na 42ª **SESSÃO ORDINÁRIA**
Realizada em 11/12/2017


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
2º Secretário

INDICAÇÃO Nº 1232/2017

Indica ao Prefeito Municipal a apresentação, no início do Exercício 2018, de Projeto de Lei Complementar, concedendo anistia de juros e multas para cidadãos em atraso com os impostos municipais. (nos termos do Projeto de Lei Complementar nº 01-2017-E)

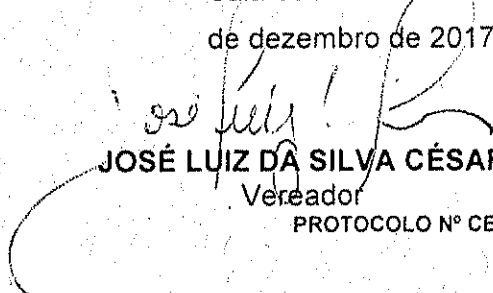
Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios junto ao setor competente, visando que sugira ao Prefeito Municipal a apresentação, no início do Exercício 2018, de Projeto de Lei Complementar, concedendo anistia de juros e multas para cidadãos em atraso com os impostos municipais. (nos termos do Projeto de Lei Complementar nº 01-2017-E).

JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação se faz necessária, pois muitos munícipes passam por dificuldades financeiras e, malgrado seus esforços, não conseguem quitar seus impostos. Nesse sentido, as parcelas de impostos municipais em atraso, acrescidas de multa e juros, torna para contribuintes, impossível o pagamento do débito sem prejuízo do sustento próprio e/ou de suas famílias. Assim, a anistia de multa e juros, com o parcelamento do débito principal seria uma ótima solução, e os munícipes teriam novamente a oportunidade de quitarem seus débitos e, os quitam, como já comprovado em anistias anteriores, o que aumentaria a arrecadação de recursos para o Município.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 1
de dezembro de 2017.


JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 01/12/2017 - 10:49 6337/2017/bm